

Política.

TSE autoriza a criação da Rede

O Tribunal Superior Eleitoral aprovou ontem a concessão de registro para a Rede Sustentabilidade, partido idealizado pela ex-ministra e ex-senadora Marina Silva. A legenda está apta a receber filiados e lançar candidatos para as eleições de 2016.

EDITOR:
EDUARDO FACHETTI
efachetti@redgazeta.com.br
Tel.: 3321.8332
agazeta.com.br/politica



PAÍS EM CRISE

LEI DE RESPONSABILIDADE CRISE COLOCA GESTORES PÚBLICOS EM XEQUE

Poderes estaduais e municipais já ultrapassam limites de gastos

▄ NATALIA DEVENS
ncosta@redgazeta.com.br

A queda do crescimento econômico e a consequente diminuição da receita corrente líquida dos caixas públicos têm provocado pressão sobre os Estados e os municípios para que consigam cumprir os limites estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para gastos com pessoal.

Os gestores que não estão enxugando de forma suficiente as despesas já estão sendo colocados contra a parede. O Tribunal de Justiça do Estado, por exemplo, já extrapolou os 6% da receita estadual aos quais tem direito para folha de pagamento, alcançando 6,3%, conforme informou, com exclusividade, a coluna Praça Oito de ontem.

O governo do Estado,

EM VIGOR

15

anos

É o tempo que a Lei de Responsabilidade Fiscal está em vigor no país.

que gastou 45,95% da receita com pessoal no primeiro quadrimestre deste ano, já ultrapassou o limite de alerta do Tribunal de Contas Estadual (TCES), que é de 44,10% e, portanto, também tem razões para se preocupar com a LRF.

Nos municípios, a situação não é diferente: dos 78, 53 já avançaram limites de alerta, prudencial ou legal no primeiro semestre.

O descumprimento da

LRF só ocorre de fato após a prestação de contas no fechamento do ano. Portanto, apesar dos alertas, ainda é possível tomar medidas para se equilibrar, e o caminho do ajuste passa por aumento de receitas ou pela redução de gastos.

Se infringir a lei, as punições vão desde restrições institucionais, como a suspensão de transferências de recursos e a proibição de operações de crédito, até sanções ao próprio gestor, que pode pagar multa de até 30% de seu salário, ficar inelegível pela Lei da Ficha Limpa e até ser preso.

Para o professor de contabilidade pública da Fucape, João Eudes, como o teto estabelecido pela LRF para gastos com pessoal não considera a capacidade de arrecadação própria

OPINIÃO DE A GAZETA

Gastar com responsabilidade

▄ Promulgada em maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal é o mais importante instrumento de controle dos gastos públicos do país. Se não fosse ela, o descontrole por que hoje passa o Brasil seria ainda pior. Entre outras virtudes, a LRF condiciona os gastos, com pessoal por exemplo, à capacidade de arrecadação de União, Estados e municípios. É um gatilho que

segura a evolução dos gastos públicos, ainda mais em tempos de crise, quando há queda de arrecadação. Em caso de infração, o gestor será diretamente responsabilizado. Trata-se de um importante instrumento que deve ser preservado e aperfeiçoado. O país não admite retrocessos, pelo contrário, exige uma máquina pública mais enxuta, controlada e eficiente.

de cada governo, em momentos de recessão, como agora, a lei penaliza os municípios mais depen-

dentes de transferências.

“Eles têm pouca margem para aumentar impostos, como IPTU e ISS.

Não há outra saída, senão demitir para poder atender a LRF”, avalia

Ao ultrapassar o limite legal, é exigido primeiramente o corte de pelo menos 20% dos cargos em comissão. Em seguida, deve-se cortar servidores em estágio probatório, e em último caso é possível até exonerar efetivos.

Eudes lembra que os governos Lula e Dilma realizaram vários investimentos nos Estados e municípios, mas não arcam com as contratações. “Houve a ampliação das despesas com servidores em ritmo superior ao da inflação. Agora, há menos recursos entrando e um volume maior saindo”, destaca.



CONTINUA pág. 18

A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

QUANDO FOI CRIADA?

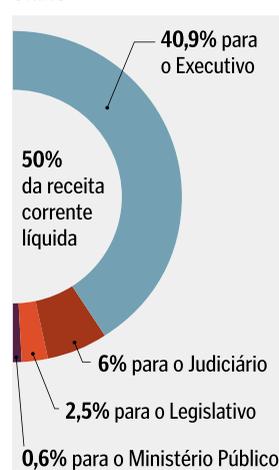
É uma Lei Complementar, de 4 de maio de 2000. A criação dela já estava prevista na Constituição de 1988 para regulamentar o controle de caixa do governo

O QUE É?

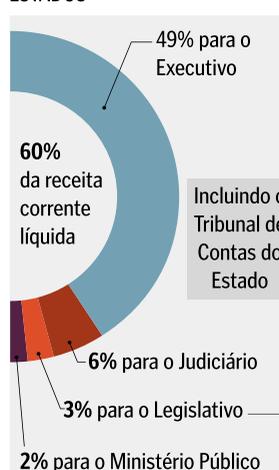
O principal objetivo da Lei de Responsabilidade Fiscal é estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Ela determina que sejam estabelecidas metas de resultado primário, resultado nominal, receita e despesa, e limites de gastos com pessoal e de endividamento

OS ÍNDICES MÁXIMOS PARA GASTOS COM PESSOAL

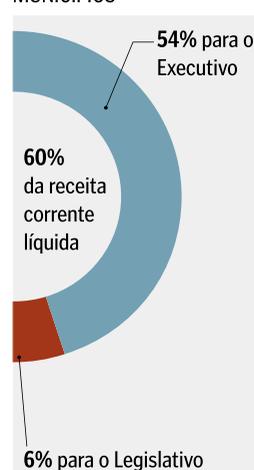
UNIÃO



ESTADOS

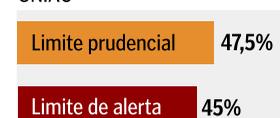


MUNICÍPIOS



QUANDO VEM O ALERTA

UNIÃO



ESTADOS



MUNICÍPIOS



SANÇÕES

Quando um governo ultrapassa o teto de gastos com pessoal, a Lei de Responsabilidade Fiscal dá prazo de dois quadrimestres para que sejam tomadas medidas que reequilibrem as contas. Se elas não derem resultado, começam as punições automáticas: são suspensas as transferências voluntárias de recursos e ficam proibidas as operações de crédito. Na gestão de pessoal, são vetadas concessões de reajustes, criação de cargos e qualquer outra alteração de estrutura que provoque aumento de despesas

vvogas@redegazeta.com.br Tel: 3321-8319

PRAÇA OITO

Vitor Vogas



O ex-governador Renato Casagrande assistiu ontem, in loco, à sessão do TSE em que foi enfim autorizada a criação da Rede, junto ao presidente do PSB, Carlos Siqueira, e outros líderes da sigla.

Justiça cega, mas falante

Certa vez, os ministros do STF se preparavam para julgar ação relativa a um plano econômico. Com interesse direto na votação, servidores públicos fizeram uma rosa chegar a cada um no Pleno, pelas mãos de uma criança, antes do início da sessão. Todos aceitaram polidamente o gesto, exceto o ministro José Carlos Moreira Alves, no Supremo de 1975 a 2003.

“Educadamente, ele disse que se recusava a receber a flor. Por mais mal-educada que a atitude possa ter parecido, ele quis marcar posição: se aceitasse, poderia comprometer a imparcialidade que se espera da figura de um juiz”, avalia o professor de Direito da Ufes Ricardo Gueiros, que conta a história à coluna.

Ao graduar-se em Direito pela UnB, Gueiros foi aluno de Moreira Alves e também de Gilmar Mendes, quando o hoje ministro do STF era procurador da República. Advogado-geral da União durante o governo FHC, Gilmar foi indicado ao Supremo pelo ex-presidente tucano. Hoje, o ministro é pivô de polêmica que envolve precisamente a isenção esperada de magistrados, principalmente numa posição de relevo como a que ele ocupa.

De perfil notoriamente combativo dentro do Pleno, Gilmar sempre se destacou pelos embates travados com os pares durante julgamentos como o do mensalão. Nas últimas semanas, no entanto, passou a levar a combatividade para fora

do Supremo, manifestando publicamente opiniões políticas e direcionando críticas sistemáticas ao outro lado da Praça dos Três Poderes: o governo federal e o PT.

Sem adentrar o mérito das posições de Gilmar, é o caso de se questionar até que ponto cabe a um magistrado agir como o ministro vem fazendo. Para o ex-aluno Gueiros, a conduta não é correta. “É ruim porque, a partir do momento que um juiz antecipa seu juízo sobre determinada questão, acaba antecipando votos. O cerne de todo julgamento é o contraditório. E quando você dá sua opinião sem ouvir as duas versões no processo, seu juízo é tendencioso e fica prejudicado.”

Em artigo publicado no último dia 13 no jornal Folha de S. Paulo, sem mencionar Gilmar ou qualquer magistrado, o presidente do STF, Ricardo Lewandowski, deu várias indiretas ao colega. Condenou a loquacidade e o exibicionismo como objetos de franca repulsa. “A verbosidade de integrantes do Judiciário, fora dos lindes processuais, é tida como comportamento incompatível com a autocontenção e austeridade que a função exige.”

Indicado por Lula, ele ainda criticou o “protagonismo extramuros” e as “posturas

—
“É antigo nos meios forenses o adágio segundo o qual juiz só fala nos autos”

—
RICARDO LEWANDOWSKI
 PRESIDENTE DO STF

extravagantes ou ideologicamente matizadas” como “grave risco à democracia”.

Reconhecido pela discrição, o presidente do TJES, desembargador Sérgio Bizzotto, defende que um juiz não deve emitir conceitos e opiniões políticas. “O ministro Lewandowski tem toda a razão. É claro que temos nossas preferências. Mas não precisamos externá-las, porque uma pessoa pode se sentir até insegura em ser julgada por um juiz que já tenha manifestado vertente contrária à sua.”

Assim, Gilmar pode vir passando dos limites impostos ao exercício da magistratura, inclusive comprometendo, por antecipação, a neutralidade que se espera dele ao julgar eventuais processos referentes aos alvos de suas críticas.



Opinião de Lewandowski

Em artigo publicado na Folha de S. Paulo, o presidente do STF, Ricardo Lewandowski, frisa que o Código de Ética da Magistratura determina, logo em seu artigo 1º, que os juízes devem portar-se com imparcialidade. Além disso, conforme a Lei Complementar nº 35, de 1979, não é lícito aos juízes “manifestar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento”.

Penas cabíveis

Segundo Lewandowski, “a incontinência verbal” pode ser apenada, em casos extremos, com a perda do cargo. E, pelo Código de Processo Civil, um magistrado pode ser afastado de uma ação, pois “o prejulgamento de uma causa ou a manifestação extemporânea de inclinação subjetiva acerca de decisão futura caracteriza a suspeição ou parcialidade”.

Fez que foi, não foi...

O vereador Fabrício Gandini (PPS) não deve mais ser nomeado para a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica. Segundo relatos internos, teria faltado confiança no compromisso da suplente de Gandini, Virgínia Brandão (PPS), em defender o prefeito Luciano Rezende (PPS) na Câmara.

Fez que foi e foi mesmo

Conforme dados do Portal da Transparência do governo estadual, a reserva de contingência do Estado em 2015 vai mesmo se esvaindo. Dos R\$ 236 milhões iniciais, restam somente R\$ 28,9 milhões.

PAÍS EM CRISE

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Com crise, prazos legais aumentam

Quando a economia cresce menos que 1%, gestores têm mais tempo para adequações

—
NATALIA DEVENS
 ncosta@redegazeta.com.br

O limite máximo de 60% de comprometimento da receita corrente líquida com despesas de pessoal para os Estados e os municípios é considerado um percentual razoável e justo, para especialistas da área de contabilidade pública.

Foi por meio dele que se permitiu uma decompressão da receita líquida e propiciou maior capacidade de investimento público, visto que antes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em vigor desde 2000, não havia um

controle rigoroso sobre os gastos com pessoal.

“Era comum haver atraso de salário no serviço público, porque não se sabia quanto se gastava. Agora, com a LRF, há dispositivos para que o gestor adote providências antes de atingir o limite”, destacou o secretário-geral das sessões do Tribunal de Contas do Estado (TCES), Odilson Barbosa Júnior.

Segundo dados da Secretaria do Tesouro Nacional, entre 1996 e 2000 o conjunto dos Estados brasileiros gastou em média 67% de suas receitas disponíveis com pagamento de pessoal. Significa que restavam 30% para o custeio dos serviços públicos básicos e investimentos.



Odilson Júnior, do TCES: lei trouxe baliza a gestores

“A lei foi sábia ao atingir esse parâmetro. É claro que o gasto com pessoal é importante, mas o crescimento da população demanda que haja dinheiro para os governos investirem. Um índice maior co-

DIVULGAÇÃO/TCES



locaria em risco serviços essenciais para a população”, pontua o professor de contabilidade pública da Fucape, João Eudes.

O secretário-geral do TCES defende que apesar da LRF não considerar a

diversidade federativa e a capacidade financeira de cada um, ela concede prazos razoáveis para os gestores se adequarem.

“Após atingir o limite legal de gastos, o gestor tem os dois quadrimestres seguintes, ou seja, oito meses para eliminar o excedente. Somente se não se adequar neste prazo, começa a receber as sanções”, explica Júnior.

FLEXIBILIZAÇÃO

Há ainda mecanismos de exceção para momentos como o atual, em que o PIB está em queda. Pelas regras, quando a economia cresce abaixo de 1%, dobram-se os prazos para reenquadramento. Ou seja, o gestor passa a ter quatro quadri-

mestres — ou 16 meses — para voltar aos trilhos.

Em 2014, quando o PIB cresceu somente 0,1%, essa exceção foi aplicada. O mesmo deve ocorrer em relação às contas de 2015, já que ontem o governo federal revisou oficialmente sua previsão de retração do PIB para uma queda de 2,44%, conforme o Ministério do Planejamento.

Júnior ressalta que a LRF tem um caráter preventivo e obriga o gestor a repensar as prioridades para os recursos públicos durante o mandato.

“Aquele que acompanha a execução do seu orçamento fica menos suscetível ao descumprimento, ainda que tenha que cortar na própria carne”, salienta.